# LEI Nº 5.000, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Marilene Madeira
Aux. Administrativo
Mat.: 2717

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 13 / 10 / 2021

**INSTITUI O PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o programa de horta comunitária no âmbito municipal denominado "Horta Comunitária", com o intuito de aproveitar os terrenos baldios de propriedade do município que não têm programas de edificação.

**Parágrafo único.** Os terrenos de propriedade de munícipes que queiram participar do projeto poderão integrar o programa, mediante contrato de regime de comodato junto às entidades de reconhecimento público.

**Art. 2º** Os terrenos devem ser utilizados por entidades de utilidade pública municipal, mediante parcerias efetivadas pela Prefeitura e/ou cidadãos e entidades, sendo físicas ou jurídicas, com prazo mínimo de 01 (um) ano de utilização.

**Art. 3º** O programa destina-se à produção de olerícolas de porte baixo e com destino às próprias entidades, para consumo ou para comercialização, sendo que, quando comercializados, todos os recursos deverão ser revertidos e investidos na entidade.

**Art. 4º** As entidades podem buscar parcerias com empresas que tenham interesse no projeto, com o intuito de ajuda, sem obter lucros através do projeto.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas, 07 de outubro de 2021.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

**DARCI JOSÉ LERMEN**
Prefeito Municipal